CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026 – CML/PM

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

OBJETO
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DA PREFEITURA DE MANAUS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 14/08/2026 ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026 – CML/PM
(Processo Administrativo n° 2026.01637.01412.0.005119)

O Município de Manaus, através da Comissão Municipal de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata de EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DA PREFEITURA DE MANAUS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Portal Compras Manaus, os licitantes ou seus representantes legais que estejam cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF, vinculada à Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM/SEMAD;

2.1.1. A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus, até a data limite estipulada neste Edital, no endereço eletrônico: *compras.manaus.am.gov.br*;

2.1.2. Edital disponível: a partir do dia 30/07/2026 às 15h;

2.1.3. Limite para recebimento das Propostas: dia 14/08/2026 às 09:45h;

2.1.4. Início da sessão: dia 14/08/2026 às 10h;

2.1.5. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão poderá se estender até às 18 horas (horário de Brasília), salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada;

2.1.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é condição obrigatória da formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

3.1.1. Os licitantes já cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento;

3.1.2. Os licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, fazendo a juntada da Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei nº 147/14, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4° do Artigo 3° da Lei Complementar retromencionada,

3.1.3. Para os licitantes não cadastrados, o login e a senha de acesso serão obtidos mediante o cadastramento junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, por meio do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Manaus, no endereço eletrônico: *compras.manaus.am.gov.br*. Orienta-se para o adequado desempenho do Portal, a utilização do navegador Explorer e suas versões atualizadas, tal como o Microsoft Edge. O cadastramento é precedido da realização de pré-cadastramento, através da opção PRÉ-CADASTRO na barra de tarefas FORNECEDOR, e conseguinte envio de documentações para o e-mail: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br, para análise e efetivação do Cadastro de Fornecedor, conforme orientações e regulamentos dispostos no Portal de Compras e Licitações de Manaus;

3.1.4. Após a efetivação do cadastro pela GECAF/UGCM, o próprio sistema Compras Manaus gerará login de identificação e senha de acesso, os quais serão enviados através do e-mail informado pelo interessado, observando que a chave de acesso é o CPF do usuário cadastrado, bem como será disponibilizado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, com validade de 12 (doze) meses, que ficará disponível para visualização ao público em geral no próprio sítio eletrônico;

3.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

3.1.6. Para contato com a Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM é disponibilizado o telefone: (92) 98842-9696 e os seguintes e-mails: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (envio de documentações para realizar o credenciamento), renovacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja alterar dados ou renová-lo), atualizacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

deseja manter certidões negativas atualizadas) e cadastro.ugcm@manaus.am.gov.br (exclusivo para informações). O atendimento é realizado no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, das 8h às 14h, em dias úteis.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Cabe ao licitante responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou a Comissão Municipal de Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com o Município de Manaus em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.10. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O impedimento de que trata o **item 4.1.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.1.2 e 4.1.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. O disposto nos **itens 4.1.2 e 4.1.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A vedação de que trata o **item 4.1.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.9. Empresas penalizadas com sanção administrativa de:

a) Impedimento de licitar e contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser cadastradas no Portal Compras Manaus, através do site: compras.manaus.am.gov.br, obedecendo a data e horário estabelecidos no **item 2** deste Edital;

5.1.1. O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao valor unitário do objeto, e o campo “Quant” a multiplicação da quantidade estimada.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.2.1.1. Em caso positivo, deverá informar ainda se possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2.3. inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.2.5. a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido em Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelecido no §1° do Art. 63 da Lei 14.133/2021;

5.2.6. conforme o disposto no Art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.2.7. cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT;

5.2.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1° e no Inciso III do Art. 5° da Constituição Federal;

5.2.9. se compromete a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

5.3. Na hipótese de o licitante não assinalar no sistema as declarações dispostas nos **itens 5.2.2 a 5.2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação, e bem como a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.4. O prazo mínimo da validade da proposta reformulada será de 90 (noventa) dias, a partir de sua apresentação, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.;

5.4.1. Quando na proposta de preços reformulada não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

5.5. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. A proposta reformulada será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois de vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

5.7. A proposta reformulada será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.9. A proposta de preços reformulada deverá conter todos os elementos e especificações em conformidade com o Termo de Referência (Anexo IV), sob pena de desclassificação do licitante.

5.10. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários, deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) horas, à Comissão Municipal de Licitação - CML juntamente com documentações previstas no **item 8** deste Edital.

5.11. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço unitário e global, bem como conter os preços em algarismos e por extenso;

5.11.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser a maior do que o preço já registrado no Portal Compras Manaus, sob pena de desclassificação.

5.12. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CML toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

5.13. A proposta reformulada deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao Pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração;

5.13.1. Serão desclassificadas as propostas que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com este Edital.

5.14. O licitante deverá descrever claramente na proposta a marca do objeto que se destina a atender às exigências deste Edital, sob pena de desclassificação.

5.15. O licitante deverá indicar apenas uma marca, não sendo admitida a indicação de mais de uma, sob pena de desclassificação. A marca apresentada na proposta eletrônica deve ser a mesma marca apresentada na proposta escrita. Em caso de divergência, a proposta será desclassificada.

5.16. Caso o produto a ser fornecido não contenha marca, o licitante deverá indicar explicitamente na proposta que o produto é de *fabricação própria.*

5.17. Todos os documentos deverão ser assinados por representantes legal ou pessoa legalmente habilitada, sob pena de desclassificação;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.18. A proposta de preços reformulada deverá ser entregue conforme o modelo do Anexo II deste Edital.
5.19. Deverá prevalecer o que consta neste Edital no que divergir do Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a sessão, na data e horário indicados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Portal Compras Manaus.
6.2. Iniciando-se com a avaliação da aceitabilidade e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital, as propostas serão classificadas para a etapa de lances.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do botão “lances”, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. E caso o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais, somente serão consideradas as duas primeiras.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. Caso o licitante não ofereça lance, será mantido o último preço apresentado, para efeito da classificação final.
6.9. O envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com lance final e fechado;
6.9.1. A etapa de lances aberto terá duração de, pelo menos, 05 (cinco) minutos. Após esse prazo, transcorrerá o prazo de 01 (um) segundo até 10 (dez) minutos, com início acionado pelo Pregoeiro e finalizado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os licitantes ofertem um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
6.9.3. Nesta fase de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente/decrescente de classificação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas;

6.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

6.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta reformulada, acompanhada da documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme Instruções para Envio de Documentação e Proposta (Anexo V), nos termos do **item 5.10** deste Edital;

6.12.1. Após o término do prazo, a documentação recebida será disponibilizada pelo Pregoeiro no Portal Compras Manaus, no *link* “Documentos Avulsos”.

6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação no sistema pelo Pregoeiro aos participantes;

6.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 02 (duas) horas**, a sessão será suspensa e somente terá início no dia e horário divulgados no Diário Oficial do Município de Manaus e no chat do respectivo certame.

6.14. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Artigo 11, §3º e do Artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.852 de 2024;

7.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema;

7.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando o licitante para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. O licitante não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Artigo 3º, §4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 4º, §1º, I e II e §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens a seguir:

8.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo sistema Compras Manaus, em validade, substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como a Certidão de Falência, desde que as certidões estejam também em validade, sendo de responsabilidade do licitante participante do certame a emissão e posterior envio junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

8.2.1. A aceitação do CRC enviado pelo licitante ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sistema.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei n°5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 2°, §3° do Decreto nº 11.802 de 2023;

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 2022 (Arts. 15 a 23 e 146);

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade);

8.6.1.1. No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5°, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um):

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.1.4. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.6.1.4.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.2. Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços, nos termos do Artigo 69, §4° da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pelo pregoeiro, com base no balanço patrimonial do último exercício.

8.6.3. O Pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED junto a Receita Federal, sob pena de inabilitação.

8.6.4. Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;

8.6.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n°11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;

8.6.5. As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a CML irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. O licitante deverá atender ao disposto no **item 16.3** do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

9.2. Recebida a proposta de preços e a documentação de habilitação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante a conferência destes documentos nos respectivos sites emissores;

9.2.1. Após análise da documentação de habilitação e antes da declaração do vencedor, o Pregoeiro deverá verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, constante do Acórdão 2296/2012–TCU/Plenário, que determina que seja realizada consulta nos seguintes portais:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, integrado ao SIAGE;

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal (CADFIM);

9.2.1.1. Em caso positivo, o licitante será excluído do certame, devendo o Pregoeiro observar ao previsto no **item 4.9** deste Edital.

9.3. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o **item 6.12**, o Pregoeiro anunciará o vencedor;

9.3.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação;

9.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item acima, será concedida a critério da Administração Pública, mediante o requerimento do licitante com apresentação de justificativa, por meio de protocolo direto na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML, ou através do e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br;

9.3.2. A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei n°. 14.133/2021, sendo convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

9.3.3. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 9.3.1. deste Edital**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões em restrição.

9.4. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem de classificação para cumprimento do procedimento descrito no **item 6.12** até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o Edital;

9.4.1. Na situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro pode negociar com o licitante remanescente para que seja obtido preço mais vantajoso;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração;

9.5.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstrem a exequibilidade da proposta;

9.5.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.5.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5.3. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração;

9.5.3.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global e de item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração;

9.5.3.2. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o licitante, somente para o(s) respectivo(s) item(ns);

9.5.3.3. Frustrada a negociação do item anterior, o licitante será desclassificado;

9.5.3.4. Para atender os fins do item supra, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

9.6. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor para o item, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar, em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

9.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em chat, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da finalização do certame.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no botão ‘recurso’ do sistema Compras Manaus, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de finalização do certame;

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentarem suas contrarrazões, por meio eletrônico no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo marcado aviso de prosseguimento para informar o seu

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

resultado, não havendo acolhimento, a empresa recorrente será oficiada e o certame será adjudicado no sistema.

10.10. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, via e-mail, ou consultar no Portal Compras Manaus, no link “Documentos Avulsos”.

10.11. As respostas dos recursos serão disponibilizadas no chat da licitação no endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, e no link “Documentos Avulsos”.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que o solicitarem nesta Comissão Municipal de Licitação – CML.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta reformulada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta reformulada ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado

12.3. uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.4. O Licitante que for convocado para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluído.

12.5. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

12.6. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

12.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.8. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.9. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

12.9.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.9.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.9.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula.

12.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.11. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.11.1. devolução da garantia;

12.11.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

12.11.3. pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.12. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

12.12.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.12.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.12.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.12.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.12.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.12.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.12.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.12.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.12.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.13. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

12.13.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

12.13.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

12.13.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

12.13.4. atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.13.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.14. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do Art. 137 da mesma Lei.

12.15. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.16. A rescisão do contrato poderá ser:

12.16.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.16.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.16.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de Oficio Circular, no Portal Compras Manaus, no link “Anexo do Ofício Circular”, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento aos termos do Edital devem ser encaminhados tempestiva e, preferencialmente, ao endereço eletrônico cml.se@manaus.am.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa) em consonância ao Art. 2º, I, da Lei nº 2.476, de 09 de julho de 2019.

14.7. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, transferindo os recursos para a conta corrente específica do Fundo Manaus Solidária – FMS, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017.

14.8. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco Bradesco, conforme Decreto Municipal nº 9.406/2007.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

14.11. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro poderá designar no chat dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, será publicado aviso de prosseguimento na forma da lei, através de publicação no Diário Oficial do Município e no chat do respectivo certame.

14.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13. Os procedimentos oriundos desta licitação serão regidos respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, devendo o licitante se comprometer a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

14.14. O licitante deve ter ciência da Política de Privacidade do Município de Manaus, disponibilizada em seu sítio oficial e da Política Municipal de Segurança da Informação e Comunicação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.652, de 15 de março de 2017.

14.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

14.16. É vedado ao licitante utilizar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência desta licitação para fins diversos.

14.17. Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML, ou a quem ele delegar, revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

14.17.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

14.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

14.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, ou a quem ele delegar, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

14.20. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.21. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.22. A declaração do vencedor desta licitação não implicará em direito à homologação.

14.23. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

14.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.24.1. ANEXO I – MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA;
14.24.2. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
14.24.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
14.24.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

14.24.5. ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

Manaus/AM, 28 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Presidente da Subcomissão de Saúde – CML/PM

Edital aprovado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML/PM
Contendo 85 folhas (Edital e seus Anexos)

(assinado digitalmente)
MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI
OAB/AM Nº 15.367
Assessor Jurídico – DJCML/PM

(assinado digitalmente)
PRISCIANY COSTA DE FREITAS
OAB/AM Nº 9.305
Diretora Jurídica, em exercício – DJCML/PM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa_____, CNPJ Nº _____, sediada em _____ (endereço), forneceu os objetos abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Itens Entregues/Serviços Executados	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução

Cidade/data
Cargo/ assinatura
Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)
OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 14/08/2026 às 10 horas (Horário de Brasília)
Local: Comissão Municipal de Licitação — CML, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Bairro: Chapada - CEP: 69.050-010 — Manaus — Amazonas

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da agência bancária:	

ITEM	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Marca
(...)						
Valor unitário por extenso do Item (...):						
Valor total por extenso do Item (...):						
Valor total da proposta em número e por extenso:						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Validade mínima da Proposta: ***90 (noventa) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.

e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo IV**.

....., **.....**de **.....**de 2026.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026 — CML/PM

MINUTA DE CONTRATO

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento N° 001/2023 – GPG/PGM, publicada no DOM 5575, de 27/04/2023)·

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO N°../.., CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE..... E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos (....) dias do mês de do ano de dois mil e (20.....), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da, presentes o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de, na forma da delegação de competência expressa no Decreto n.º ..., neste ato representada por seu titular, o Sr....., portador da Cédula de Identidade n.°....., residente e domiciliado nesta cidade, na Rua, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.°....., inscrição estadual n.º....., inscrição municipal n.º....., sediada em Manaus, na Rua, neste ato representada por, portador CPF n.°. e da C.I. n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição de/..../....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.°, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º...../.....,** conforme minuta aprovada integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei n.° 14.133, de 10 de junho de 2021, e suas alterações e demais legislações complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, obedecendo fiel e integralmente os termos deste Instrumento e do Edital de n.º/20.... –/PM, naquilo que não o contrarie.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO: O fornecimento de, de que trata o presente Contrato deverá ser executado conforme especificações descritas a seguir:

a) a todas as exigências, itens e subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de ;
b)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto ao CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
a) na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
b) fornecer no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no CONTRATO, mediante solicitações da Secretaria Municipal de;
c) prover o fornecimento ora contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
e) prestar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não será responsável:
a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
b) por quaisquer trabalhos, fornecimento, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, durante a vigência deste CONTRATO, compromete-se a:
a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do CONTRATO;
b) promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste CONTRATO, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
c) fornecer à CONTRATADA documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
d) realizar pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
e) designar formalmente, após a assinatura do CONTRATO, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à execução completa do objeto deste CONTRATO.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O prazo de vigência do presente contrato será de(.....) meses, a contar da data da publicação (ou da assinatura) do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus;
2. A prorrogação poderá ser admitida, por termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorizada pela autoridade competente;
3. O prazo de execução do serviço terá início imediato (*decorridos dias úteis ou consecutivos*), após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - **PREÇO:** O valor global presente contrato importa na quantia de R$ (.....) reais, conforme a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este CONTRATO.

2 - **PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste CONTRATO será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de

2.1 – Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.2 – O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não sendo devido á CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

2.3 - A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao **FUMIPEQ** (Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa), em consonância com o art. 3.º da Lei n.º 199, de 24 de julho de 1993, alterada pelas Leis nºs 1.085, de 29 de dezembro de 2006 e 1.332, de 19 de maio de 2009.

2.4 – **O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – FSS**, em consonância ao art. 8º, I, da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017, será constituído com recursos provenientes de produto resultante de cinco décimos por cento (0,5%), sobre os valores de pagamentos realizados pelo Município de Manaus relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou União.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

3 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n.º, datado de/..../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para ser efetuado o reajuste anual previsto *no caput* deste artigo, o **CONTRATADO** deverá, até 30 (trinta) dias do antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar, por escrito, o reajuste previsto no caput dessa cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRECLUSÃO DO DIREITO AO REAJUSTE: O reajuste previsto na cláusula anterior deverá ser requerido pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o Contratado pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até ...% (... por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n.º 14.133/2021 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco Bradesco; Ag.; Conta Corrente). (Continua Facultado ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente exigir garantia).
(Exigência Facultada ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente).

Parágrafo Primeiro: Caso o valor do Contrato seja alterado, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar a garantia apresentada, nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento pela CONTRATADA do consequente aviso, para que seja mantido o percentual de ...% (.....) do valor do Contrato, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Parágrafo Segundo: A garantia contratual prestada será restituída (e/ou liberada) à CONTRATADA após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Obs.: se tiver sido dispensada a garantia, utilizar a redação abaixo para a Cláusula Décima Primeira: Fica dispensada a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DE CONTRATO: Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias, especificações, projetos ou prazo;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
d) atraso injustificado no início dos serviços;
e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) dissolução de sociedade;
k) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

o) atraso superior a 2(dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
q) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais e no art. 125 da Lei 14.133/2021;
r) contratação de menores não autorizadas por lei;

s) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
t) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos que não decorram da sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, salvo se houver prática de alguma infração administrativa;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente.
III – Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO: **A CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar totalmente o fornecimento, objeto deste Contrato, podendo fazê-lo, parcialmente, somente com a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, destacando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Parágrafo Primeiro - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
c) multa de **(entre 0,5% a 30%)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021
d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso.
e) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII .

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Parágrafo Segundo: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida sempre que a **CONTRATADA** cumprir cumulativamente os requisitos dispostos no Art. 163 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A sanção estabelecida na alínea "f" é de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas "a", "e", e "f", desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "c".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se no prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá sua cobrança, conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da Lei e do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de rescisão unilateral;

II – Pedido de Reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

III – Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso da aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, alíneas "a", "b", "c" "d" e "e", da Cláusula 11º deste contrato;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

IV – Pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro: O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Segundo: O recurso de que trata o inciso III desta cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Terceiro: O recurso administrativo, inciso II desta cláusula, e o pedido de reconsideração, inciso IV, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: **A CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: **A CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: **A CONTRATADA** responderá, exclusivamente, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE**, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar na execução do objeto, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica de sua inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Primeiro: Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso I desta Cláusula, atendidos aos preços de mercado.
Parágrafo Segundo: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quinto: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar ao processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação de serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado (s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município no Município de Manaus, nos termos do Art. 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONTROLE: O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e seus anexos e à Proposta da Contratada, os quais constituem parte de instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO: E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO,** e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, de..... de 20.....

.....
Secretário Municipal de

.....

CONTRATADA

Testemunhas:
1-.....
2-.....

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 0041/2026

EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE

MATERIAL ODONTOLÓGICO

JUNHO/2026

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

SUMÁRIO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR 2
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO 2
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .. 5
4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 6
5. FUNDAMENTO LEGAL 7
6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO 8
7. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO 8
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 11
10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 12
11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 13
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 16
14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 17
15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 18
16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 20
17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 22
18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 23
19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 23
20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23
21. DISPOSIÇÕES GERAIS 23
22. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA 24
23. RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA 24
24. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA 24
ANEXO 01 - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS 25
ANEXO 02 - RELATÓRIO DETALHADO DAS UNIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS 26
ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

CNPJ: 04.461.836/0001-44

Endereço: Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 – Adrianópolis

CEP: 69.057-002

Cidade: Manaus – AM

Fone: (92) 98842-7421

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1Eventual aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, participante do Registro de Preços nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA
01	**504255 - HIPOCLORITO DE SÓDIO**, Classificação ANVISA: Classe I Apresentação: 2,5%, indicado para irrigação dos canais radiculares, desinfecção de nível intermediário em artigos hospitalares, materiais de inaloterapia e assistência ventilatória. Unidade de fornecimento: frasco com 1L.	Frasco	320
02	**504366 - LIMA KERR**, Classificação ANVISA: CLASSE II Forma de Apresentação: CAIXA COM 6 UNIDADES Características adicionais: Lima tipo Kerr com 21mm, número 06, parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45º, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais. Caixa com 06. Unidade de Fornecimento: CAIXA COM 6 UNIDADES	Caixa	200
03	**504497 - PRENDEDOR DE BABADOR**, Classificação ANVISA: Classe I Apresentação: prendedor de guardanapo tipo jacaré, fabricado totalmente em metal, autoclavável, medindo aproximadamente 45 cm.	Unidade	255
04	**504504 - SILICONE**, Classificação ANVISA: Classe II, Apresentação: kit contendo 1 pote com 1Kg de silicone denso, 1 bisnaga de base fluida com 120g e 1 bisnaga de catalisador com 50g. Material(is): silicone de condensação. Característica(s) adicional(is): deve ser biocompatível em relação aos tecidos bucais, ter alta recuperação elástica e baixa contração de polimerização.	Kit	60

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

05	**504526 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL**, Classificação ANVISA: Classe I Apresentação: resina acrílica pó (polímero), melhorada, cor 62. Material(is): polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla e pigmentos biocompatíveis. Unidade de fornecimento: frasco com 25g	Frasco	15
06	**504528 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL,** Classificação ANVISA: classe I Apresentação: Resina acrílica pó (polímero), melhorada, cor 67. Material(is): polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla e pigmentos biocompatíveis. Unidade de Fornecimento: frasco com 25g.	Frasco	15
07	**504626 - SILICONE**, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: silicone de condensação utilizada em laboratório. Aplicação: indicada na confecção de muralha para inclusão de prótese total, servindo como isolante entre os dentes e o gesso na mufla. Características(s) Adicional(is): deve possuir resistência ao calor, ter excelente flexibilidade, alta reprodução de detalhes, ser resistente à ruptura e alta estabilidade dimensional, com boa dureza final, não deformando, duplicações sem necessidade de isolar o gesso. Não deve reagir com as resinas. Unidade de Fornecimento: pote com 900g.	Pote	45
08	**504987 - CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO TIPO IRM**, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: kit contendo 38g de pó e 15ml de líquido. Restaurador à base de óxido de zinco e eugenol, com composição reforçada para restaurações temporárias de longa espera (até dois anos), com alta resistência à compressão.	Kit	500
09	**508498 - ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO**, Tipo: Ostby infantil; Apresentação: arco dobrável, autoclavável, radiolúcido, formato anatômico, com garras não deformáveis com ajuste à face do paciente; Material(is): plástico de alta performance ou poliacetal. Unidade de Fornecimento: unidade.	Unidade	60
10	**517402 - PONTA PARA ULTRASSOM**, Tipo: Perio sub; Aplicação: ponta universal indicada para trabalhos subgengivais profundos, remoção de pinos e cimentos; Característica (s): compatível com todos os modelos de ultrassom odontológico Dabi Atlante/Dentflex, autoclavável; Material (is): aço inoxidável; Unidade de Fornecimento: unidade.	Unidade	1.200
11	**517403 - PONTA PARA ULTRASSOM**, Tipo: Perio E; Aplicação: ponta universal indicada para trabalhos nas faces vestibulares, linguais ou cervicais dos dentes anteriores; Característica (s): compatível com todos os modelos de ultrassom odontológico Dabi Atlante/Dentflex, autoclavável; Material (is): aço inoxidável; Unidade de Fornecimento: unidade.	Unidade	1.200

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

12	**517703 - LIMA ROTATÓRIA, TIPO: PROTAPER NEXT X5 25MM**; apresentação: fabricada com a porção cortante em níquel titânio, com 25mm de comprimento, com diâmetro apical / conicidade apical 050-0,6 x5, com secção transversal retangular descentralizada e conicidades variadas, para movimento rotatório assimétrico, classificação anvisa: classe ii; unidade de fornecimento: caixa com 03 unidades.	Caixa	180
13	**517767 - DISCO DE CARBORUNDUM**, Apresentação: disco de carborundum 22 X 0,12mm, fabricado em carbeto de silício ou óxido de aluminio, Classificação ANVISA: Classe I, Unidade de Fornecimento: unidade.	Unidade	75
14	**518306 - RESINA RESTAURADORA**, Tipo: Nanoparticulada, Cor(es): A1; Apresentação: pastosa e não aderente à espátula, embalagem com 4 gr; Característica(s): resina fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, radiopaca, resistente ao desgaste e conter partículas inorgânicas de Zircônia em escala nanométrica, comestabilidade de cor após a polimerização e consistência para não aderir a espátula durante a aplicação, Classificação ANVISA: CLASSE II; Unidade de Fornecimento: embalagem.	Embalagem	1.500
15	**518310 - RESINA RESTAURADORA**, Tipo: Nanoparticulada; Cor(es): A2; Característica(s): pastosa e não aderente à embalagem, embalagem com 4gr, resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, radiopaca, resistente ao desgaste e conter partículas inorgânicas de Zircônia em escala nanométrica, comestabilidade de cor após a polimerização e consistência para não aderir a espátula durante a aplicação, Classificação ANVISA: CLASSE II; Unidade de Fornecimento: embalagem.	Embalagem	3.750
16	**518311 - RESINA RESTAURADORA**, Tipo: Nanoparticulda; Cor(es): A3; Característica(s): pastosa e não aderente à espátula, resina fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, radiopaca, resistente ao desgaste e conter partículas inorgânicas de Zircônia em escala nanométrica, comestabilidade de cor após a polimerização e consistência para não aderir a espátula durante a aplicação, Classificação ANVISA: CLASSE II; Unidade de Fornecimento: embalagem.	Embalagem	3.750
17	**518312 - RESINA RESTAURADORA**, Tipo: Nanoparticulada; Cor(es): A3,5; Característica(s): pastosa e não aderente à espátula, fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, radiopaca, resistente ao desgaste e conter partículas inorgânicas de Zircônia em escala nanométrica, comestabilidade de cor após a polimerização e consistência para não aderir a espátula durante a aplicação,	Embalagem	5.250

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

	Classificação ANVISA: CLASSE II ; Unidade de Fornecimento: embalagem.		
18	**519791 - RESINA RESTAURADORA** , Tipo: composta, nanoparticulada e universal; Característica(s): capaz de mimetizar a cor natural do dente (efeito camaleão, opacidade adaptativa), com alta retenção de brilho e resistência mecânica contra desgastes e ao dente antagonista, fluorescência natural, alta radiopacidade, resistência a flexão e com consistência para fácil manipulação; Aplicação: restaurações diretas em dentes permanentes e decíduos (classes I, II, III, IV, V e VI) através da técnica incremental simples, sem necessidade de diferentes graus de opacidade/translucidez; Unidade de Fornecimento: unidade.	Unidade	700

2.2 Natureza do objeto

2.2.1Analisando-se as especificações técnicas do objeto que se pretende adquirir, pode-se perceber que, de fato, **se tratam de bens comuns**, em consonância com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.525/2023**.**

2.2.2 O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme art. 12, seus parágrafos e incisos, do Decreto nº 5.525, de 28 de março de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente solicitação refere-se à eventual aquisição de material odontológico que teve sua demanda planejada pelas unidades administrativas participantes, conforme **Anexo 01 – Relação de Unidades Participantes**, para dar suporte às atividades diárias. A seleção dos itens a serem fornecidos e suas quantidades ficam a cargo de cada unidade solicitante baseadas em seus respectivos documentos de formalização de demanda, alinhados aos seus planos de contratações anuais; sendo respondidas por meio do plano de suprimento – **PLS N.º 0087/2026.**

3.2 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços – SRP para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas estabelecidas na gestão, apoiando o cumprimento de sua missão institucional como referência de economicidade, qualidade, segurança e transparência das aquisições.

3.3 Quanto à **Divisão de Registro de Preços - DIVREP/GECOMP/DAI/SEMSA**, coube a totalização do Plano de Suprimentos - PLS, consolidação do Termo de Referência encaminhado pela unidade demandante, análise das demandas, padronização e a formalização do processo de compras para atender à demanda planejada.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

3.4 O presente processo licitatório destina-se a atender a Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA da Prefeitura de Manaus, em atenção às requisições do objeto promovidas pelas diversas áreas competentes.

3.5 Analisando-se as especificações técnicas do objeto que se pretende adquirir, pode-se perceber que, de fato, se tratam de bens comuns, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.525/2023.

3.6 A eventual aquisição de materiais odontológicos visa atender as necessidades e demandas das unidades básicas de saúde bem como os centros de especialidades, objetivando tratar pacientes acometidos por diversas disfunções do sistema estomatognático.

3.7 É importante frisar que os referidos itens são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nas unidades, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas unidades.

3.8 A licitação desse objeto é oriunda da solicitação de registro de preços da Divisão de Medicamentos e Insumos de Saúde - DIVMED/SEMSA, encaminhada por meio do **Pedido de Formação de Registro de Preços (PFRP) Nº 31530**, por meio do sistema Compras Manaus.

3.9 Ressalta-se que o quantitativo total estimado do objeto decorre de quantidade total de consumo estimada e compete à Divisão de Registro de Preços - DIVREP consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

3.10 O fornecimento do objeto será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.11 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

3.12 A adjudicação do objeto deste Termo de Referência será na forma de menor preço por item conforme a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

4.1 Quanto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

4.1.1 Visando a racionalização de suas contratações de modo a garantir o alinhamento das mesmas com o seu planejamento estratégico, a SEMSA elaborou o seu PCA para o exercício de 2026, contribuindo para o atingimento das finalidades definidas no Art. 7º do Decreto Municipal n.º 6.239/2025, sendo publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 14/11/2025, em conformidade com o §1º do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser acessado no link: **https://pncp.gov.br/app/pca/04461836000144/2026.**

4.2 Em atendimento ao exigido no Inciso II, §1º, art. 18, Lei n.º 14.133/2021, informamos que essa demanda está devidamente alinhada com o planejamento estratégico da SEMSA para o exercício de 2026, sendo identificado no Plano de Contratações Anual – PCA exercício 2026, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	Nº ID NO PCA	Nº ID DO COMPRAS MANAUS
1	**6914**	504255
2	**6902**	504366
3	**7694**	504497
4	**7695**	504504
5	**7697**	504526
6	**7698**	504528
7	**6832**	504626
8	**6822**	504987
9	**6811**	508498
10	**6799**	517402
11	**6798**	517403
12	**6791**	517703
13	**7755**	517767
14	**6753**	518306
15	**6752**	518310
16	**6751**	518311
17	**6750**	518312
18	**6744**	519791

5. FUNDAMENTO LEGAL

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

5.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

5.2 Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

5.3 Lei Municipal nº 2.954/2022 de 16 de setembro de 2022 que dispõe sobre a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC) no âmbito do município de Manaus e dá outras providências;

5.4 Decreto Municipal nº 5.525, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

5.5 Decreto Municipal n° 5.852, de 21de março de 2024, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

5.6 Decreto Municipal nº 6.239, de 23 de setembro de 2025, que regulamenta o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

5.7 Decreto Municipal n° 4.765, de 11 de março de 2020 - Dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão de Compras da Prefeitura de Manaus, e dá outras providências.

5.8 Decreto Municipal nº 6.230, de 11 de setembro de 2025 – Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras previdências.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

6.1 Após a análise das características do objeto, verificou-se que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente a opção mais viável, pois permitirá uma ampliação da competição, evitar a concentração de mercado, além de promover a redução no valor da contratação sem comprometer o atendimento da demanda.

7. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os riscos que envolvem todas as fases da contratação foram identificados e devidamente tratados no **Mapa de Risco** constante nos autos.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

8.1.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços ou seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a sua vantajosidade.

8.1.2 No caso do disposto no subitem **8.1.1** os quantitativos fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência, conforme regulamento próprio;

8.1.3 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado;

8.1.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver manifestação da autoridade competente, pela fiscalização do contrato ou do setor demandante do Pedido de Formação de Registro de Preços (PFRP), informando ao órgão gerenciador da eventual alteração relevante e, devidamente comprovada pelos interessados quanto aos preços praticados no mercado, sem prejuízo das disposições complementares contidas em regulamento próprio do Sistema de Registro de Preços (SRP);

8.1.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, contada a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, e o índice previsto para a contratação.

8.2 Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.2.1 Além das hipóteses legais previstas na base normativa de referência deste certame, o registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

8.2.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.2.1.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.1.3 o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

8.2.1.4 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata; e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

8.2.1.5 sofrer sanção prevista na Lei 14.133, de 2021, devidamente comunicado ao órgão gerenciador competente por meio da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC).

8.3 Da assinatura da Ata de Registro de Preços

8.3.1 Homologado o resultado do Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação da Convocação no Diário Oficial do Município;

8.3.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado pelo detentor do item registrado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

8.3.3 O não comparecimento tempestivo, quando regularmente convocado e sem justificativa do fornecedor classificado para assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no caput do item anterior poderá ensejar no reenvio do processo à Comissão Municipal de Licitação (CML) para as diligências cabíveis ao cadastro de reserva e consequente remessa à CED/LC para apuração da conduta do fornecedor e eventual aplicação das penalidades legalmente estabelecidas para o caso concreto;

8.3.4 A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, devendo ainda ser publicado o extrato da Ata no Diário Oficial do Município - DOM e no Portal do Sistema Compras Manaus o que implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

8.3.6 Tendo em vista a faculdade de eventual realização de vistorias, pedidos de esclarecimentos, pleno conhecimento das condições de mercado do seu ramo de atividade, matriz de risco do negócio, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

8.3.7 O licitante deverá manter atualizado os dados cadastrais, assumindo responsabilidade por eventual omissão e prejuízos que venha a causar à Administração pela desatualização das informações cadastrais;

8.3.8 Igualmente manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) e telefone celular, cadastrado junto ao Cadastro de Fornecedores da Unidade Gestora de Compras do Município - UGCM e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do órgão gerenciador, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

8.4 Da utilização da Ata de Registro de Preços

8.4.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.5 Da unidade não participante

8.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA - Órgão Gerenciador, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do art. 86, inciso II, §4º da Lei n.º 14.133/2021;

8.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

9.1 Além das especificações do objeto contidas neste Termo de Referência as disposições de execução bem como contratuais, estão disponíveis nos estudos prévios da(s) unidade(s) requerente(s) do PFRP.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Da sustentabilidade

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, quando aplicáveis ao caso concreto, os requisitos ou normas de regência da matéria da **CONTRATANTE**:

10.1.1.1 Respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10.1.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.2 Da subcontratação

10.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial e nem total do mesmo.

10.3 Da garantia da contratação

10.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, em virtude da baixa complexidade do objeto e dos riscos envolvidos;

10.4 Das embalagens

10.4.1 As embalagens deverão conter informações referentes aos produtos como: Nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, Procedência, Número do lote, Método e data de esterilização, Prazo de validade e Número de registro no Ministério da Saúde, quando for o caso.

10.4.2 As embalagens primárias e secundárias deverão conter de forma indelével o número do lote, conforme certificado de procedência dos produtos, lote a lote.

10.5 Da validade dos materiais

10.5.1 Os itens deverão ter validade equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total indicada pelo fabricante ou aquela indicada na especificação do item.

10.5.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber produto com validade inferior ao especificado no item acima, ressalvados os casos por interesse da instituição que

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

poderá autorizar o recebimento de produtos com validade inferior mediante solicitação prévia da empresa **CONTRATADA**, desde que a mesma formalize o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente;

10.5.3 A carta de compromisso de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega;

10.5.4 A solicitação de troca e de coleta do quantitativo excedente será realizada pela **CONTRATANTE**, até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto;

10.5.5 Após a solicitação da **CONTRATANTE** a troca deverá ser realizada em prazo definido pela **CONTRATANTE**, previamente comunicada ao fornecedor;

10.5.6 No ato da entrega do quantitativo de produtos garantido pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição de troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

10.6 Da exigência de amostra

10.6.1 Na presente contratação, não será necessária a exigência de amostras de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Condições, prazo e local de entrega

11.1.1 Os itens serão entregues parcelados, conforme oportunidade e conveniência da **CONTRATANTE.**

11.1.2 Os itens nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, **em até 30 (trinta)** dias após o recebimento da Nota de Empenho, na **Diretoria de Logística (DLOG)** da **CONTRATANTE,** localizado nesta cidade na Rua Cristina Tavares, nº 150 / Bairro: Planalto, CEP 69044-745, ou em outro local, dentro do perímetro urbano da cidade de Manaus, indicado pela DLOG.

11.1.3 A entrega deverá ser agendada previamente com a Divisão de Almoxarifado do DLOG por meio do telefone **(92) 98842-8705** ou pelo correio eletrônico **entregas.delog@pmm.am.gov.br.** Na oportunidade deverá ser informado: o número da nota de empenho a qual se refere o produto a ser entregue, a descrição e a quantidade, além de outras informações que venham a ser solicitadas pela DLOG.

11.1.4 A entrega sem prévio agendamento não será autorizada;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

11.1.5 Toda entrega deverá ocorrer de segunda a sexta feira pelo turno matutino, no horário de 8:00 h às 11:30 h, ou pelo turno vespertino, no horário de 13:30 h às 16:30 h.

11.1.6 O horário e a data da entrega poderão ser alterados pela DLOG, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, ou a qualquer tempo em razão de força maior ou caso fortuito.

11.1.7 Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validades além dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.8 Os itens que não forem aceitos deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de multa.

11.1.9 Sem prejuízo dos prazos de entrega, qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada por escrito à CONTRATANTE para possibilitar a análise e autorização prévia.

11.1.10 Havendo indisponibilidade da marca ou modelo de determinado item no mercado, em razão de descontinuidade de fabricação, a CONTRATADA deverá solicitar fundamentadamente a substituição por produto com, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do item contratado.

11.1.11 No ato da entrega deverá ser apresentado a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:

11.1.11.1 O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do material, unidades de medida, quantidade e preço, em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente;

11.1.11.2 Informações referentes aos produtos, tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de validade;

11.1.11.3 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente.

11.1.12 O fornecedor ou a transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarregar as mercadorias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Comprometer-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

12.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

12.3 Responsabilizar-se pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

12.4 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na seção 2 Definição do Objeto, dentro do prazo estabelecido no subitem **11.1.2** e local definido pela **CONTRATANTE**;

12.6 Manter a integridade das embalagens e seguir as especificidades do objeto;

12.7 Arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos até os locais designados pela **CONTRATANTE** para a entrega;

12.8 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

12.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

12.11 Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.12 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, dirimir qualquer dúvida que vier a surgir atinente o fornecimento do objeto;

12.13 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

12.14 O meio de comunicação principal será o eletrônico, portanto manter atualizado correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone) e a qualificação pessoal do representante legal de empresa

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

detentora do item registrado ou de eventual procurador sob pena de descumprimento das estipulações da Ata de Registro de Preços;

12.15 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos, deterioração ou não estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias;

12.16 As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da **CONTRATADA**;

12.17 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto á aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio de representante especialmente designado pela Administração;

13.3 Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde o objeto deste Termo de Referência será entregue;

13.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde o objeto será entregue;

13.5 Fornecer as informações necessárias e adequadas para cumprimento das obrigações contratuais;

13.6 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

13.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança da entrega do objeto. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e, devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

13.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;

13.9 Comunicar à **Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos CED/LC** os casos de descumprimento de compromisso pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 2.954/2022.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, estipulações do edital, seus anexos e as normas da lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3 As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5 Quando couber, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 Fiscalização

14.6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designado(s) pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

14.6.2 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

14.6.3 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 Do recebimento

15.1.1 O recebimento provisório e definitivo deverá ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55 do Decreto Municipal nº 5.525/2023.

15.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

15.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

15.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

15.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

15.1.8 O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

15.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2 Da liquidação

15.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1.1 O prazo de validade;

15.2.1.2 A data da emissão;

15.2.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.1.4 O período respectivo de execução do contrato;

15.2.1.5 O valor a pagar; e

15.2.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**;

15.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** conforme oportunidade e conveniência devidamente justificada no processo;

15.2.5 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

15.2.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

15.3 Do pagamento

15.3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, recibos (2 vias), certidões negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento compatível, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

15.3.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela **CONTRATANTE** para o pagamento do objeto;

15.3.3 A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto;

15.3.4 A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância com o art. 2º, I, da Lei nº 2.476, de 9 de julho de 2019.

15.3.5 A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária – FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, art. 2º e seus incisos, e com o art. 15 da Lei nº 2.389, de 4 de janeiro de 2019.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

16.2 Forma de fornecimento

16.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme necessidade da **CONTRATANTE** podendo ser de natureza integral, parcelada ou continuada**.**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

16.3 Qualificação técnica

16.3.1 A licitante deverá apresentar:

16.3.1.1 No mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom regular fornecimento do objeto, compatível ao objeto do Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidade e prazos;

16.3.1.2 Poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação;

16.3.1.3 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

16.3.1.4 Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo, quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa do objeto, referente ao(s) item(ns) para o (s) qual(is) está apresentando sua proposta de preços.

16.3.1.5 Licença de Funcionamento (LF) Estadual e/ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de renovação da LF, acompanhado da Licença Sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa. **(Para todos os itens).**

16.3.1.6 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia legível da publicação no D.O.U, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.

16.3.1.6.1 Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para autorização de produtos para saúde, sendo ambas compatíveis com o objeto da licitação, conforme RDC 016/2014.

16.3.1.6.2 Para comprovação da terceirização citada no subitem anterior, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração de terceirizada, etc.).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

16.3.1.7 Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado. **(Para todos os itens, exceto para o item 03).**

16.3.1.7.1 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro (notificação ou cadastro).

16.3.1.8 Além das estipulações deste item a licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica nos termos do instrumento convocatório da Comissão Municipal de Licitação.

16.3.2 Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

16.3.2.1 As propostas deverão conter a indicação da marca e do modelo, com fundamento em critérios técnicos indispensáveis à adequada prestação dos serviços odontológicos. A indicação de marca/modelo será adotada como referência de qualidade, a fim de assegurar que o insumo atenda integralmente às especificações técnicas exigidas, considerando que uma mesma marca pode disponibilizar diferentes modelos, os quais podem apresentar níveis distintos de desempenho, qualidade e compatibilidade, podendo ser inferiores, equivalentes, similares ou superiores.

16.3.3 Justificativa das exigências da qualificação técnica

16.3.3.1 A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa analise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

17.2 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

17.3 Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

17.4 Judicial, nos termos da legislação.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Serão aplicadas, em conjunto ou separadamente, as sanções administrativas nos casos previstos nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 5.525/2023, e, no que couber, na Lei Municipal n.º 2.954/2022, sendo submetidas à análise da Comissão de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC) da Prefeitura Municipal de Manaus.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O valor estimado do objeto deste Termo de Referência será apurado pela **Divisão de Banco de Preços – DIVBAP/SEMSA** da **CONTRATANTE**, a partir de Relatório de Cotação a ser anexado aos autos.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação nos termos do § único do art. 18 do Decreto n.º 5.525/2023.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

21.2 O eventual valor contratado será fixo e irreajustável;

21.3 Eventuais alterações contratuais, quanto ao valor contratado, reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

21.4 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

22. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 Anexo 01 – Relação de unidades participantes.

22.2 Anexo 02 – Relatório detalhado das Unidades participantes do RP.

22.3 Anexo 03 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSOLIDAÇÃO	
(Assinado digitalmente) **William Luiz Pereira Santos Neto** Assistente em Saúde	*(Assinado digitalmente)* **Graça Maria de Souza Hayden** Chefe da Divisão de Registro de Preços
SUPERVISÃO	**COORDENAÇÃO**
(Assinado digitalmente) **Marcelo de Alencar Auzier** Gerente de Compras	*(Assinado digitalmente)* **Elizangela Machado de Macêdo Souza** Diretora de Administração e Infraestrutura

24. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

24.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, encontrando-se devidamente autorizado **pelo Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais.

Manaus, 11 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)
NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Secretário Municipal de Saúde

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

ANEXO 01 - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**	Rua Cristina Tavares, nº 150 - Planalto

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

ANEXO 02 - RELATÓRIO DETALHADO DAS UNIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 1: ID 504255 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, Classificação ANVISA: Classe I Apresentação: 2,5%, indicado para irrigação dos canais radiculares, desinfecção de nível intermediário em artigos hospitalares, materiais de inaloterapia e assistência ventilatória. Unidade de fornecimento: frasco com 1L.

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
SEMSA	320
QUANTIDADE TOTAL	**320**

ITEM 2: ID 504366 - LIMA KERR, Classificação ANVISA: CLASSE II Forma de Apresentação: CAIXA COM 6 UNIDADES Características adicionais: Lima tipo Kerr com 21mm, número 06, parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45º, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais. Caixa com 06. Unidade de Fornecimento: CAIXA COM 6 UNIDADES

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
SEMSA	200
QUANTIDADE TOTAL	**200**

ITEM 3: ID 504497 - PRENDEDOR DE BABADOR, Classificação ANVISA: Classe I Apresentação: prendedor de guardanapo tipo jacaré, fabricado totalmente em metal, autoclavável, medindo aproximadamente 45 cm.

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
SEMSA	255
QUANTIDADE TOTAL	**255**

ITEM 4: ID 504504 - SILICONE, Classificação ANVISA: Classe II, Apresentação: kit contendo 1 pote com 1Kg de silicone denso, 1 bisnaga de base fluida com 120g e 1 bisnaga de catalisador com 50g. Material(is): silicone de condensação. Característica(s) adicional(is): deve ser biocompatível em relação aos tecidos bucais, ter alta recuperação elástica e baixa contração de polimerização.

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
SEMSA	60
QUANTIDADE TOTAL	**60**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

ITEM 5: ID 504526 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, Classificação ANVISA: Classe I Apresentação: resina acrílica pó (polímero), melhorada, cor 62. Material(is): polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla e pigmentos biocompatíveis. Unidade de fornecimento: frasco com 25g.	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
SEMSA	15
QUANTIDADE TOTAL	**15**

ITEM 6: ID 504528 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, Classificação ANVISA: classe I Apresentação: Resina acrílica pó (polímero), melhorada, cor 67. Material(is): polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla e pigmentos biocompatíveis. Unidade de Fornecimento: frasco com 25g.	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
SEMSA	15
QUANTIDADE TOTAL	**15**

ITEM 7: ID 504626 - SILICONE, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: silicone de condensação utilizada em laboratório. Aplicação: indicada na confecção de muralha para inclusão de prótese total, servindo como isolante entre os dentes e o gesso na mufla. Características(s) Adicional(is): deve possuir resistência ao calor, ter excelente flexibilidade, alta reprodução de detalhes, ser resistente à ruptura e alta estabilidade dimensional, com boa dureza final, não deformando, duplicações sem necessidade de isolar o gesso. Não deve reagir com as resinas. Unidade de Fornecimento: pote com 900g.	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
SEMSA	45
QUANTIDADE TOTAL	**45**

ITEM 8: ID 504987 - CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO TIPO IRM, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: kit contendo 38g de pó e 15ml de líquido. Restaurador à base de óxido de zinco e eugenol, com composição reforçada para restaurações temporárias de longa espera (até dois anos), com alta resistência à compressão.	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
SEMSA	500
QUANTIDADE TOTAL	**500**

ITEM 9: ID 508498 - ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Tipo: Ostby infantil; Apresentação: arco dobrável, autoclavável, radiolúcido, formato anatômico, com garras não

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

deformáveis com ajuste à face do paciente; Material(is): plástico de alta performance ou poliacetal. Unidade de Fornecimento: unidade.	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
SEMSA	60
QUANTIDADE TOTAL	**60**

ITEM 10: ID 517402 - PONTA PARA ULTRASSOM, Tipo: Perio sub; Aplicação: ponta universal indicada para trabalhos subgengivais profundos, remoção de pinos e cimentos; Característica (s): compatível com todos os modelos de ultrassom odontológico Dabi Atlante/Dentflex, autoclavável; Material (is): aço inoxidável; Unidade de Fornecimento: unidade.	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
SEMSA	1.200
QUANTIDADE TOTAL	**1.200**

ITEM 11: ID 517403 - PONTA PARA ULTRASSOM, Tipo: Perio E; Aplicação: ponta universal indicada para trabalhos nas faces vestibulares, linguais ou cervicais dos dentes anteriores; Característica (s): compatível com todos os modelos de ultrassom odontológico Dabi Atlante/Dentflex, autoclavável; Material (is): aço inoxidável; Unidade de Fornecimento: unidade.	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
SEMSA	1.200
QUANTIDADE TOTAL	**1.200**

ITEM 12: ID 517703 - LIMA ROTATÓRIA, TIPO: PROTAPER NEXT X5 25MM; apresentação: fabricada com a porção cortante em níquel titânio, com 25mm de comprimento, com diâmetro apical / conicidade apical 050-0,6 x5, com secção transversal retangular descentralizada e conicidades variadas, para movimento rotatório assimétrico, classificação anvisa: classe ii; unidade de fornecimento: caixa com 03 unidades.	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
SEMSA	180
QUANTIDADE TOTAL	**180**

ITEM 13: ID 517767 - DISCO DE CARBORUNDUM, Apresentação: disco de carborundum 22 X 0,12mm, fabricado em carbeto de silício ou óxido de aluminio, Classificação ANVISA: Classe I, Unidade de Fornecimento: unidade.	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

SEMSA	75
QUANTIDADE TOTAL	**75**

ITEM 14: ID 518306 - RESINA RESTAURADORA, Tipo: Nanoparticulada, Cor(es): A1; Apresentação: pastosa e não aderente à espátula, embalagem com 4 gr; Característica(s): resina fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, radiopaca, resistente ao desgaste e conter partículas inorgânicas de Zircônia em escala nanométrica, comestabilidade de cor após a polimerização e consistência para não aderir a espátula durante a aplicação, Classificação ANVISA: CLASSE II; Unidade de Fornecimento: embalagem.

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
SEMSA	1.500
QUANTIDADE TOTAL	**1.500**

ITEM 15: ID 518310 - RESINA RESTAURADORA, Tipo: Nanoparticulada; Cor(es): A2; Característica(s): pastosa e não aderente à embalagem, embalagem com 4gr, resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, radiopaca, resistente ao desgaste e conter partículas inorgânicas de Zircônia em escala nanométrica, comestabilidade de cor após a polimerização e consistência para não aderir a espátula durante a aplicação, Classificação ANVISA: CLASSE II; Unidade de Fornecimento: embalagem.

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
SEMSA	3.750
QUANTIDADE TOTAL	**3.750**

ITEM 16: ID 518311 - RESINA RESTAURADORA, Tipo: Nanoparticulda; Cor(es): A3; Característica(s): pastosa e não aderente à espátula, resina fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, radiopaca, resistente ao desgaste e conter partículas inorgânicas de Zircônia em escala nanométrica, comestabilidade de cor após a polimerização e consistência para não aderir a espátula durante a aplicação, Classificação ANVISA: CLASSE II; Unidade de Fornecimento: embalagem.

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
SEMSA	3.750
QUANTIDADE TOTAL	**3.750**

ITEM 17: ID 518312 - RESINA RESTAURADORA, Tipo: Nanoparticulada; Cor(es): A3,5; Característica(s): pastosa e não aderente à espátula, fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, radiopaca, resistente ao desgaste e conter partículas inorgânicas de Zircônia em escala nanométrica, comestabilidade de cor após a polimerização e consistência

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

para não aderir a espátula durante a aplicação, Classificação ANVISA: CLASSE II ; Unidade de Fornecimento: embalagem.

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
SEMSA	5.250
QUANTIDADE TOTAL	**5.250**

ITEM 18: ID 519791 - RESINA RESTAURADORA , Tipo: composta, nanoparticulada e universal; Característica(s): capaz de mimetizar a cor natural do dente (efeito camaleão, opacidade adaptativa), com alta retenção de brilho e resistência mecânica contra desgastes e ao dente antagonista, fluorescência natural, alta radiopacidade, resistência a flexão e com consistência para fácil manipulação; Aplicação: restaurações diretas em dentes permanentes e decíduos (classes I, II, III, IV, V e VI) através da técnica incremental simples, sem necessidade de diferentes graus de opacidade/translucidez; Unidade de Fornecimento: unidade.

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
SEMSA	700
QUANTIDADE TOTAL	**700**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../.... – CML/PM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../.... – DIVREP/DAI/SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com sede na Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, na cidade de Manaus – AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.461.836/0001-44, neste ato representada pelo Secretário Nagib Salem José Neto, nomeado pelo Decreto Municipal de 03 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) n.º 6284, Edição extra, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º5525, de 28 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a(o) eventual contratação/aquisição de, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, participantes dos Registros de Preços, especificados no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º – CML/PM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL					
Item	**Unid.**	**Qtd.**	**Descrição**	**Marca**	**Vl. Unitário R$**
1	...	...		...	...

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do Plano de Suprimentos - PLS poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de declaração no sentido de que os itens que almeja aderir representam vantajosidade do ponto de vista técnico e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.2 Prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 3.1.

Dos limites para as adesões

3.4 As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, **a 50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para os participantes.

3.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços ou seu inteiro teor no Diário Oficial do

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a sua vantajosidade.

4.1.1. Complementarmente, a Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema Compras Manaus.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art.105 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração o reenvio do processo à Comissão Municipal de Licitação (CML), para as diligências cabíveis ao cadastro de reserva ou reabertura do certame, podendo convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes bem como eventual remessa a CED/LC para apuração da conduta do fornecedor e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas para o caso concreto.

4.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada técnica e economicamente a vantajosidade da não utilização da ata.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços do PNCP, e o índice previsto para a contratação no edital;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, devidamente demonstrado, nos termos de regulamento próprio, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador fará reenvio do processo à CML nos termos do subitem 4.8, no que couber;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do respectivo item registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades participantes e aderentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado.

6.3 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades participantes e aderentes a Ata de Registro de Preços para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133/2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

7.3 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrerá redução dos quantitativos informados.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 6.2.2; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 após apuração pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC).

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho da autoridade competente, após análise da manifestação do órgão gerenciador, garantidos os princípios contraditórios da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que eventualmente compõem o cadastro de reserva ou tenha sido reclassificado pela CML.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DIVREP
Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis.
CEP: 69057-002

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos das legislações aplicáveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 Compete à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC), a apuração de eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços, bem como a aplicação das respectivas penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 2.954/2022.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar tempestivamente ao órgão gerenciador eventual descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços e contratos, bem como aqueles decorrentes do edital e seus anexos, dada a necessidade de apuração, seguindo as instruções administrativas estipuladas pela CED/LC.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como: as unidades participantes, os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado pelo requerente e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais normas de regência complementares que versem sobre o assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, XX de XXXX de 202X

(Assinado digitalmente)
NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Secretário Municipal de Saúde

RAZÃO SOCIAL
CNPJ XXXXXXX

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo tr0412026materialodontolgico.pdf do documento **2026.01637.00174.9.072287** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
WILLIAM LUIZ PEREIRA SANTOS NETO 024.959.122-73	12/06/2026 11:41:50 (LOGIN E SENHA)
GRAÇA MARIA DE SOUZA HAYDEN 193.591.102-30	12/06/2026 11:46:24 (LOGIN E SENHA)
MARCELO DE ALENCAR AUZIER 435.893.752-72	12/06/2026 11:58:40 (LOGIN E SENHA)
ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO SOUZA 601.961.652-53	12/06/2026 16:54:52 (LOGIN E SENHA)
NAGIB SALEM JOSE NETO 572.301.452-87	20/07/2026 10:46:54 (LOGIN E SENHA)

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO V
INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1. As documentações devem ser enviadas obrigatoriamente, pelo sistema Compras Manaus, ou para o seguinte e-mail: cml.pe@manaus.am.gov.br.

2. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA NO PORTAL COMPRAS.MANAUS: O campo para inserção da documentação e proposta reformulada diretamente no sistema Compras Manaus está disponível abaixo da tela do chat (Lances/Fase Final), em Documentos da Habilitação, onde cada licitante convocado poderá inserir seus documentos no ícone de anexar “CLIPS” disponível ao lado do seu nome.

2.1. Para que não haja nenhum problema com a inscrição de proposta e transmissão dos documentos, os licitantes devem usar o navegador Edge no modo de compatibilidade do navegador Internet Explorer.

2.2. A opção de configurações do modo de exibição de compatibilidade está acessível pelo menu Configurações > Navegador Padrão > Permitir que os sites sejam carregados no Modo Internet Explorer (Modo IE).

2.3. AO INSERIR OS ARQUIVOS NO SISTEMA, NÃO UTILIZAR CARACTERES ESPECIAIS E/OU ACENTOS (+ - _ * & % $ # ~ ` ´ Ç ^), EVITAR ESPAÇOS EM BRANCO NO NOME DOS ARQUIVOS INSERIDOS E MANTER A EXTENSÃO DO REFERIDO DOCUMENTO, SOB PENA DE CORROMPER O ARQUIVO.

2.4. SOMENTE SERÁ PERMITIDA A INCLUSÃO DE 2 (DOIS) ARQUIVOS EM FORMATO PDF NO PORTAL COMPRAS.MANAUS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2.5. O limite de upload de cada arquivo no sistema é de 55 Megabytes.

3. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA PARA O E-MAIL: As documentações devem ser enviadas para o e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br, o(s) arquivo(s) deve(em) ser enviado(s) em formato de PDF, e deve(em) ser identificado(s) com o n° do Pregão Eletrônico, o n° do licitante e o(s) item(ns) arrematado(s).

3.1. SOMENTE SERÁ PERMITIDA O ENVIO DE ATÉ 3 (TRÊS) E-MAILS CONTENDO ATÉ 2 (DOIS) ARQUIVOS EM CADA E-MAIL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.2. O limite de upload de cada e-mail é de 15 Megabytes.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PRISCIANY COSTA DE FREITAS EM 29/07/2026 13:03:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 29/07/2026 12:52:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA EM 29/07/2026 12:04:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 72775430